

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código: 08

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO BASICO E NORMAL

Código: 04

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	92.400	92.400	92.400	92.400

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO BASICO E NORMAL

Código: 04

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 60 11 00 00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	92.400	92.400	92.400	92.400

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO TÉCNICO

Código: 05

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.1 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Serviços de Terceiros ... Pessoal Credenciado ... Outros Serviços de Terceiros ...	53.500 55.600	109.100	109.100	109.100

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO TÉCNICO

Código: 05

Categoria de Programação: ENSINO DE SEGUNDO GRAU

Código: 62.11 05.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.1 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Serviços de Terceiros ... Pessoal Credenciado ... Outros Serviços de Terceiros ...	53.500 55.600	109.100	109.100	109.100

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 201.500,00 e nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, visa atender às reais necessidades das seguintes unidades:

I — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal

1 — Administração da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal; para que o Serviço Dentário Escolar possa atender às despesas com Diárias e Transportes de seus Inspetores Dentários e Mecânicos, no valor de Cr\$ 92.400,00;

II — Coordenadoria do Ensino Técnico

1 — Diretoria do Ensino Agrícola; para atender despesas com Pessoal Credenciado no valor de Cr\$ 53.500,00 e Outros Serviços de Terceiros no valor de Cr\$ 55.600,00.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	4.ª Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.04 — Administração Direta		
08.04 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	92.400	92.400
08.05 — Coordenadoria do Ensino Técnico		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	109.100	109.100

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda. Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 1973. Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.964, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 8.108.000,00 (oito milhões, cento e oito mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente. Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Sociais ... Instituições Estaduais ...	8.108.000	8.108.000	8.108.000	8.108.000